PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.126/2005 **DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

"Autoriza firmar convênio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Fazenda, possibilitando a realização de parceria, acordos e ajustes para melhoria da arrecadação tributária no município de Pontalina, inclusive mediante a cessão de servidores municipais.

Art. 2º - o servidor municipal que for colocado á disposição do estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades a que se submeter.

Art. 3º - o Município se responsabilizará pelo ressarcimento integral dos prejuízos que o servidor possa ocasionar à Fazenda Pública Estadual, quando estiver à disposição deste ente.

Parágrafo único – o dano pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam–se as demais disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 1.044/2002 de 10/10/02.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina 30 de 09 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 30/09/05
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.126/2005

DE 30 DE SETEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza firmar convênio e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.126/2005, datada de 30 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 30/09/05
Câmara Municipal de Pontalina